



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/PMP/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.454,96 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO AGAPITO DE SÁ, Prefeito Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.999,35 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas na rubrica assim classificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0210.2126 – Manutenção dos Serviços Prestados pelo SAMU

3.1.71.70.00 – Rateio Participação em Consórcio Público	R\$ 3.926,88
3.3.71.70.00 – Rateio Participação em Consórcio Público	R\$ 5.072,47

Fonte de Recursos 1500001002 – Recursos não Vinculados a Impostos – Saúde 15%.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 455,61 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), para atender as despesas na rubrica assim classificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.0210.3073 – Investimentos pelo SAMU

4.4.71.70.00 – Rateio Participação em Consórcio Público	R\$ 455,61
---	------------

Fonte de Recursos 1500001002 – Recursos não Vinculados a Impostos – Saúde 15%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º - Os créditos abertos nos artigos anteriores serão cobertos com recursos provenientes da redução da rubrica a seguir:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.0052.3062 – Investimentos Serviços de Saúde

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 9.454,96

Fonte de Recursos 1500001002 – Recursos não Vinculados a Impostos

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém, 07 de julho de 2023.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal